



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 015/1993

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1993, - Prosseguimento da Obra do Posto Telefônico do Córrego São João.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/1991, anexo I mais um item, a saber:

"28) - Prosseguimento da Obra do Posto Telefônico do Córrego São João".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que tratam os artigos anteriores que terá a seguinte aplicação:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

1.41 Prosseguimento da Obra do Posto Telefônico do Córrego São João

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 40.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 015/1993....fls...02...

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

07 Administração

021 Administração Geral

2.27 Aquisição de 01 máquina para fazer meio-fio e outros equipamentos

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 40.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de março de 1993.

Prefeito Municipal